CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 008/2023**

Altera a Lei Municipal nº 1124/2016, para modificar a gratificação de que trata o parágrafo único do art. 2º da presente Lei.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMONTADA**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1124/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado.
( ) Desaprovado.
( ) Arquivado.
Em, 24 / 02 / 2023
Presidente

Art.2º ...

Parágrafo único. Fica concedida ao Ouvidor Público da Câmara Municipal de Amontada, gratificação pelo exercício da função, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 15/02/2023
Servidor:
Matrícula: 264

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 15 de fevereiro de 2023.

**Paulo Berg Melgaço**
Presidente

**Antônio Arnóbio Vasconcelos**
1º Vice-Presidente

**Maria Sirnara Saldanha Freitas**
2ª Vice-Presidente

**Antônio Sobrinho da Silva**
1º Secretário

**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

# JUSTIFICATIVA

**Ref. Projeto de Lei nº 008/2023**

Autoria: Mesa Diretora

Nobres pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal um conjunto de ações que visam valorizar os servidores efetivos da Câmara Municipal de Amontada, profissionais que tem se dedicado em suas funções para auxiliar os Vereadores e população em geral, tornando cada vez mais, a Câmara Municipal a real casa do povo.

A alteração da forma de concessão da gratificação do Ouvidor, visa corrigir um erro que desmotiva os servidores de assumir essa função: a variação no valor final da gratificação a ser recebida.

A gratificação do Ouvidor Legislativo, quando o ocupante do cargo é um técnico legislativo é substancialmente maior do que a Gratificação do Ouvidor quando o ocupante do cargo é um Agente Administrativo, mas, no entanto, os dois passariam a exercer a mesma função: ouvidor legislativo. Isso é uma grande incoerência!

Isto posto, apresentamos a presente proposição visando corrigir essa falha que tem afetado os trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Amontada.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar interesse público geral, conto com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 15 de fevereiro de 2023.

**Paulo Berg Melgaço**
Presidente

**Antônio Arnóbio Vasconcelos**
1º Vice-Presidente

**Maria Sirnara Saldanha Freitas**
2ª Vice-Presidente

**Antônio Sobrinho da Silva**
1º Secretário

**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**
2º Secretário

**Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**
Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
# DESPESA COM PESSOAL

**Finalidade: Altera a Lei Municipal nº 1124/2016, para modificar a gratificação de que trata o parágrafo único do artigo segundo da presente lei; altera o anexo I – Quadro de Provimento do Cargo em Comissão da Lei Municipal 1151/2017 que dispõe sobre o ssitema de Controle Interno da Câmara Municipal de Amontada; altera o artigo tereiro da Lei Municipal 1231/2020, que trata da gratificação de função ao servidor efetivo.**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, considerando os dados:

## I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida Anual até 31/12/2022 | R$ 161.481.971,37 |
| Gasto Total com Pessoal até 31.12.2022 | R$ 2.714.263,97 |
| Gasto projetado com pessoal para 2023 | R$ 3.031.318,19 |
| **Percentual da RCL c/aumento proposto** | **1,88 %** |

**NOTA 1**: para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS e FMSS).
**NOTA 2**: Utilizou-se a RCL até 31.12.2022, disponibilizada pelo Poder Executivo.

## II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| | |
|---|---|
| Duodécimo anual para 2023 fixado | R$ 5.174.561,43 |
| Gasto com Folha de Pagamento projetado para 2023 | R$ 2.482.561,73 |
| **Percentual do art. 29-A da CF/88** | **47,98 %** |

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar n° 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;

2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC n° 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;

**Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**
Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC n° 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;

4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.

**CONCLUSÃO**

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000).

Aracati-CE., 22 de fevereiro de 2023.

**Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**
CRC/CE 595/O-3
**Maria Elisabete Silva Barbosa**
CRC/CE 010173/O-0
Contadora

**Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**
Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

## DECLARAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS PARA GASTOS COM PESSOAL

**FINALIDADE: Altera a Lei Municipal nº 1124/2016, para modificar a gratificação de que trata o parágrafo único do artigo segundo da presente lei; altera o anexo I – Quadro de Provimento do Cargo em Comissão da Lei Municipal 1151/2017 que dispõe sobre o ssitema de Controle Interno da Câmara Municipal de Amontada; altera o artigo tereiro da Lei Municipal 1231/2020, que trata da gratificação de função ao servidor efetivo.**

**JUSTIFICATIVA:** Os Projetos de Lei nº 008/2023, 009/2023 e 010/2023, de 15/02/2023, que tratam respectivamente de alteração na gratificação ao Ouvidor, alteração no quadro de Provimento do Cargo em Comissão de Controlador e alteração da gratificação de função da Câmara M. de Amontada.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2023 por meio da Lei Municipal n° 1.434/2022, de 14/11/2022, comportará os gastos a que os presentes Projetos de Lei se propõem, assim, para efeito de cálculo da Despesa com Pessoal utilizaremos os cargos comissionados constantes no Anexo II da Lei nº 1.370/2022, de 28/02/2022, os Cargos Efetivos que constam atualmente em folha, os subsídios, 13º salário e 1/3 de férias dos Vereadores.

**Estimativa dos Gastos (anual):**

| Discriminativo: | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| Venc. Vant. Fixas Vereadores | R$ 1.198.650,00 | R$ 1.198.650,00 | R$ 1.198.650,00 |
| 13º Salário Vereadores | R$ 99.887,50 | R$ 99.887,50 | R$ 99.887,50 |
| 1/3 Férias Vereadores | R$ 33.295,83 | R$ 33.295,83 | R$ 33.295,83 |
| Obrig. Patronais INSS 21% - Subsídios Vereadores | R$ 251.716,50 | R$ 251.716,50 | R$ 251.716,50 |
| Obrig. Patronais INSS 21% - 13º Salário Vereadores | R$ 20.976,38 | R$ 20.976,38 | R$ 20.976,38 |
| Obrig. Patronais INSS 21% - 1/3 Férias Vereadores | R$ 6.992,12 | R$ 6.992,12 | R$ 6.992,12 |
| **Estimativa de gasto com Vereadores** | **R$ 1.611.518,33*** | **R$ 1.611.518,33*** | **R$ 1.611.518,33*** |

| Discriminativo: | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados | R$ 548.124,00 | R$ 596.961,85 | R$ 650.151,15 |
| Obrig. Patronais INSS 21% - Servidores Comissionados | R$ 115.106,04 | R$ 125.361,99 | R$ 136.531,74 |
| **Estimativa de gastos Comissionados** | **R$ 663.230,04*** | **R$ 722.323,84*** | **R$ 786.682,89*** |
| Venc. Vant. Fixas Servidores Efetivos | R$ 602.604,40 | R$ 656.296,45 | R$ 714.772,47 |

**Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**
Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

| | | | |
|---|---|---|---|
| Obrig. Patronais FMSS 25,55% - Servidores Efetivos | R$ 153.965,42 | R$ 167.683,74 | R$ 182.624,37 |
| **Estimativa de gastos com Efetivos** | **R$ 756.569,82*** | **R$ 823.980,19*** | **R$ 897.396,84*** |
| **TOTAL (*)** | **R$ 3.031.318,19** | **R$ 3.157.822,36** | **R$ 3.295.598,06** |

**Observações:**

1. Foi aplicado nos anos subsequentes para os servidores efetivos e comissionados o percentual de 8,91% de aumento.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, Estado do Ceará, aos 22 de fevereiro de 2023.

**Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**
CRC/CE 595/O-3
**Maria Elisabete Silva Barbosa**
CRC/CE 010173/O-0
Contadora

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
**Fone**: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com


## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo aos **Projetos de Lei nº 008/2023, 009/2023 e 010/2023**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento de 2023, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Amontada - CE, 22 de fevereiro de 2023.

**Paulo Berg Melgaço**
Presidente da Câmara Municipal de Amontada